



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



PORTARIA Nº 1020/2018- GMB/PMB - BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, em especial pelos Decretos nº. 75.004-PMB, de 21 de março de 2013 e Decreto nº 78.881 de 24 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de formar comissão para recebimento dos **VEÍCULOS TIPO VAN E TIPO PICK UP ADAPTADO PARA CÃES** em execução ao convênio nº 001/2017-SEGUP/GMB-REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM do Contrato nº 039/2018/GMB.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **JOSIAS PERDIGÃO SERRAO**, matrícula 0025046-012, ocupante do cargo de Guarda Municipal, GM Classe V, lotado no Setor de Transportes, **ELIEBER MORAES ANSELMO**, matrícula nº 1872397-015, ocupante do cargo de Guarda Municipal, GM Classe IV, lotado no Grupamento de Ações Táticas com Cães-ATAC e o servidor **ALUIZIO DOS REIS HOMEM**, matrícula nº 0171018-010 ocupante do cargo de Guarda Municipal, GM Classe IV lotado no Setor de Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Recebimento dos **Veículos tipo Van e tipo Pick up Adaptado para Cães** decorrente do Contrato nº 039/2018/GMB firmado com a empresa **REVEVAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LIMITADA**.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

I - Gerenciar todos os procedimentos cabíveis e acompanhamentos necessários para a perfeita execução da entrega dos veículos licitados;

II - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

III - atestar, formalmente, a (s) nota (s) fiscal (is) relativa a aquisição, antes do encaminhamento para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



IV - atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual e seus aditivos, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém